



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento

Ofício Circular Nº 3/2026 - SEEC/SEGEA/SUAFP

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2026.

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Às Subsecretarias de Administração Geral

Às Unidades equivalentes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal

Assunto: Instruções para Conferência, Atualização, Gravação e Cronograma para o Envio do arquivos de dados do PGD-C 2026 - Ano-Calendário 2025.

Senhor(a) Dirigente,

1. Trata-se do Programa Receita Social Autorregularização que visa promover a conformidade das obrigações tributárias acessórias relativas às informações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial prestadas por órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, por meio do PGD-C 2026, referente ao ano-calendário de 2025.

2. Os Órgãos Públicos que fizerem adesão ao programa deverão utilizar o Programa Gerador de Declaração de Contingência (PGD-C) para enviar à Receita Federal do Brasil as informações que eram apresentadas por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) até 27 de fevereiro de 2026.

3. A Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) solicita que seja efetuada a conferência dos dados, de acordo com as instruções abaixo encaminhadas, **até o dia 06/02/2026**, com especial atenção ao teor dos itens 7.1, 7.2 e 7.3, e que seja observado o cronograma ora apresentado.

4. Os órgãos públicos que aderirem ao Programa instituído pela Portaria RFB nº 632, de 30 de dezembro de 2025, deverão utilizar o Programa Gerador de Declaração de Contingência (PGD-C) para o envio, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, das informações relativas ao ano-calendário de 2025, sendo o envio dos dados realizado exclusivamente por meio desse programa. A adesão ao Programa Receita Social – Autorregularização poderá ser solicitada pelo órgão público **até o dia 20 de fevereiro de 2026**, nos termos do disposto na Portaria RFB nº 632/2025.

5. A gestão do programa é de competência da Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis), e os órgãos interessados devem solicitar a adesão impreterivelmente **até o dia 20 de fevereiro de 2026**. Para que a adesão seja válida, é necessária a formalização do Termo de Adesão e a aceitação do Termo de Compromisso, conforme modelos estabelecidos nos anexos da portaria, devendo todo o procedimento ser realizado via processo digital no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC). Ressalta-se que a

formalização deve ser precedida pela adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

6. Após a adesão, o órgão público possui a obrigação de apresentar um plano de ação para a autorregularização até o dia 31 de março de 2026, solicitando a juntada do documento ao mesmo processo digital no e-CAC. Este plano deve detalhar as dificuldades enfrentadas para o cumprimento das obrigações, as ações de conformidade que serão executadas e o cronograma de implementação; a não apresentação do plano ou a omissão de informações nele contidas implicará a exclusão do órgão do programa. Outro ponto relevante é a obrigatoriedade de utilização do Programa Gerador de Declaração de Contingência (PGD-C) para o envio de informações do ano-calendário de 2025 que anteriormente eram prestadas via Dirf, lembrando que o uso do PGD-C não dispensa o envio de dados pelo eSocial.

7. O encaminhamento do arquivo de dados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil será realizado por meio do Programa Gerador da Declaração de Contingência (PGD-C), diretamente da estação do usuário (servidor) responsável pelas informações, utilizando o aplicativo disponibilizado pela Receita Federal do Brasil em sua página oficial na internet.

7.1. A apresentação tempestiva das informações por meio do PGD-C, com informações completas, adequadas e corretas é de integral responsabilidade do usuário (servidor), e realizada pela *internet* a partir das instruções da SRF;

7.2. Deve ser verificado junto às Unidades Gestoras de Orçamento e Finanças do Órgão/ Empresa, a existência de pagamentos efetuados a terceiros correspondentes às retenções de imposto de renda que comporão o arquivo a ser encaminhado à SRF;

7.3. É necessária a conferência de todas as versões de pagamento, **do período de janeiro a dezembro de 2025, e aquelas, de dezembro de 2024, que foram pagas no ano de 2025**, estão com confirmação de pagamento e se as datas de pagamento informadas, mês a mês em cada versão, correspondem às datas dos efetivos pagamentos realizados. As versões de pagamento podem ser consultadas por meio da tela **TABPAG35** e as confirmações de pagamento das versões devem ser efetuadas na tela **TABPAG18 (versões que efetivamente foram pagas)**;

- **ATENÇÃO:** A confirmação de pagamento deve sempre ser efetuada com a opção de seleção de UA igual a 3 - GERAL. Na hipótese de confirmação efetuada por UA, deverá ser verificado se a folha de pagamento está com a confirmação em todas as UAs existentes no Órgão, naquela referência.
- As versões de pagamento pagas pelo órgão 990 (IPREV) deverão ser confirmadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV).
- Advertimos sobre a obrigatoriedade de assinatura digital, mediante utilização de certificado digital válido para assinatura do Termo de Adesão por meio de processo digital no Centro Virtual de Atendimento - e-CAC. A formalização do Termo de Adesão conforme disposto no § 1º deve ser precedida da adesão pelo requerente ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2.022, de 16 de abril de 2021](#).

8. Cadastrar as informações sobre os responsáveis pelos dados do PGD-C e pelo CNPJ na tela TABPGM10, no SIGRHWEB, seguindo os seguintes passos: "Tabela"/ "Tabelas Gerais"/ "Mantém Responsáveis Rotinas Anuais"/ "Ano" (2025) - **NÃO INFORMAR UNIDADE ADMINISTRATIVA**.

- **ATENÇÃO:** a matrícula dos responsáveis pelos dados enviado por meio do PGD-C, RAIS e CNPJ devem ser preenchidas com zeros a esquerda, caso tenha.

9. Processo de conferência dos dados e download do arquivo do declarante no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

9.1. Os passos para **conferir** os dados referentes a cada beneficiário do Declarante são os seguintes:

9.1.1. Entrar na tela PAGANU16 e conferir o somatório dos valores pagos, o total retido e a posição dos valores no arquivo por servidor;

9.1.2. Entrar na tela PAGANU17 e conferir as informações dos valores pagos e o total retido, mês a mês, por servidor.

- **ATENÇÃO:** Servidores sem imposto retido, mas que apresentam rendimentos tributáveis, estão, possivelmente, com inconsistência no campo "tipo de IR" na tela CADPES08.

9.2. Para salvar o arquivo do declarante, gerado pelo Sistema SIGRH, em sua estação, o usuário responsável pela Dirf deve fazer o download a partir do site do SIGRHWEB: www.sigrh.df.gov.br e:

9.2.1. escolher a opção "**Produção**";

9.2.2. escolher a opção "**Geração de Arquivos**";

9.2.3. escolher a opção "**Arquivos Disponíveis para Download**";

9.2.4. clicar no arquivo "**PGD-C2026[código do Órgão/Empresa]**"; clicar em "**Salvar**"; escolher diretório e pasta; clicar em "**Fechar**".

10. Nesse sentido, visando atender à determinação quanto ao envio das informações dos dados por meio do PGD-C, é imperioso destacar que cada Declarante (CNPJ) terá sob sua responsabilidade a execução do processo de *Download* de Arquivos enviados por meio do PGD-C, o tratamento dos dados no Programa Gerador da Declaração (PGD) de Imposto de Renda na fonte (conferência/atualização) e a respectiva transmissão de seus dados **por meio do RECEITANET** para a Secretaria da Receita Federal (SRF).

SISTEMA SIGRH				
CRONOGRAMA OPERACIONAL DE ELABORAÇÃO DA DO ARQUIVO ENVIADO POR MEIO DO PGD-C				
ANO BASE 2026 – EXERCÍCIO 2025				
TODOS OS ÓRGÃOS				
ITEM	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PERÍODO	HORÁRIO
01	GERAÇÃO DA BASE DE DADOS – APÓS CONFIRMAÇÃO DE TODAS AS FOLHAS PAGAS NO ANO DE 2025.	COCAF/P/DGFP	Já gerado	08:00
02	CONFERÊNCIA (PAGANU16 e PAGANU17)	SETORIAL	04/02/26 e 06/02/26	18:00
03	GERAÇÃO DEFINITIVA DA BASE – MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA GEPES DE CADA SECRETARIA. NO DIA 14/02/2025 SERÁ GERADO A BASE DOS ÓRGÃOS QUE NÃO SOLICITARAM.	DGFP	09/02/26 a 11/02/26	18:00

04	DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO NO SIGRHWEB – MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA GEPES DE CADA SECRETARIA. NO DIA 14/02/2025 SERÁ GERADO O ARQUIVO DOS ÓRGÃOS QUE NÃO SOLICITARAM.	DGFP	12/02/26 a 13/02/26	09:00
05	ENCAMINHAMENTO DA CÓPIA DO RECIBO DE ENTREGA DOS DADOS DO PGD-C PARA A COCAFP. APÓS O ENVIO DO RECIBO SERÁ DISPONIBILIZADO O COMPROVANTE DE RENDIMENTO.	SETORIAL/ DGFP	Até 27/02/26	11:00

11. Ademais, destaca-se que:

- As solicitações de geração da base (PAGANU20) definitiva, arquivo de importação para o programa do PGD-C (PAGANU31) e comprovantes de rendimentos (PAGANU30) e (PAGANU32), deverão ser efetuadas **por meio do e-ticket, no endereço eletrônico (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br>)**
- /atendimentosigrh – categoria Pagamento;
- Os comprovantes de rendimentos somente serão disponibilizados, após o envio à SUAfp da **cópia do recibo de entrega do arquivo enviado à SRF, por meio do e-ticket;**
- Conforme consta da Instrução Normativa RFB nº 1990/2020, da Secretaria da Receita Federal, **o prazo para entrega dos dados croniforme cronograma da Receita.**
- Cabe aos dirigentes de gestão de pessoas a confirmação da data de pagamento das versões de pagamento das referências de janeiro a dezembro de 2024 e dezembro de 2023 por meio da tela **TABPAG18**.

12. Por fim, a Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAfp) e suas Diretorias e Gerências, estão à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA ALVES CARDOSO BEZERRA DE MELO - Matr.0175329-0, Coordenador(a) do Cadastro e Folha de Pagamento substituto(a)**, em 30/01/2026, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Subsecretário(a) de Administração da Folha de Pagamento**, em 30/01/2026, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=193688736 código CRC= **C2ED2E0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar. - CEP 70040-909 - DF
 Telefone(s): 3313-8113

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00007412/2026-44

Doc. SEI/GDF 193688736